



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
DIRETORIA COLEGIADA**

**RESOLUÇÃO Nº 58, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015**

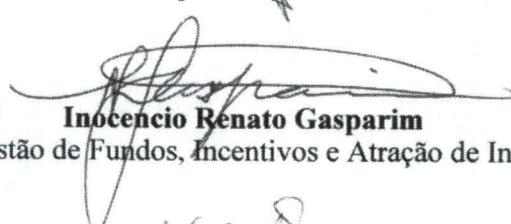
A Diretoria Colegiada da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, para os fins previstos no artigo 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002 e no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XV e Parágrafo Único do anexo do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014.

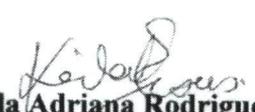
**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, conforme proposta da Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e Atração de Investimentos, o Termo de Conversão, que define os critérios e as condições que regerão a relação entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, na qualidade de Gestora do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA e a empresa Linhas de Macapá Transmissora de Energia S/A, em função da opção exercida pela SUDAM de converter em ações as debêntures subscritas pela Empresa em favor do FDA, com vencimento em 15 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua assinatura.

  
**Paulo Roberto Correia da Silva**  
Superintendente

  
**Inocencio Renato Gasparim**  
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e Atração de Investimentos

  
**Keila Adriana Rodrigues**  
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas